

## 1. OBJETIVO

A Política Anticorrupção Intelisum tem como objetivo orientar seus colaboradores acerca da Lei Brasileira Anticorrupção (Lei Federal n. 12.846 de 1 agosto de 2013) e oferecer diretrizes que garantam que a condução dos negócios da empresa seja guiada pelos padrões de integridade, transparência e legalidade.

Por meio desta Política, todos estarão cientes sobre a lei, sobre sua importância, responsabilidades e penalidades que a regem. Além disso, as diretrizes apresentadas nessa Política servem para que os colaboradores se apropriem e utilizem como conduta indiscutível e inegociável na empresa Intelisum South America.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se aos colaboradores, gestores e terceiros da empresa Intelisum South America, sendo igualmente aplicável a todos.

Este manual encontra-se em meio físico dentro da sede e filial da empresa Intelisum, em meio digital na rede da gestão interna, e no web site oficial da empresa ([www.intelisum.com.br](http://www.intelisum.com.br)).

Após a ciência deste documento, a Política Anticorrupção deverá ser tomada como base e suas diretrizes deverão ser fielmente seguidas.

Elaboração	Verificação	Aprovação
Moara Pontes	Luiz Gabriel	Marcos Migliorelli
<u>11/07/17</u>	<u>11/07/17</u>	<u>11/07/17</u>

### 3. CONCEITOS

**LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA** – Lei Federal nº 12.846 sancionada em 1º de agosto de 2013 que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

**FRAUDE** - É o crime ou ofensa de, deliberadamente, enganar outros com o propósito de prejudicá-los, usualmente para obter propriedade ou serviços dele ou dela injustamente. É qualquer ato ardiloso, enganoso, de má-fé com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever, obtendo para si ou outrem vantagens ou benefícios indevidos (pecuniários ou não).

**SUBORNO ou PROPINA** – É o meio pelo qual se pratica a Corrupção, dado ser a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, Agente Público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores (desde uma garrafa de bebidas, joias, propriedades ou até hotel e avião em viagem de férias) para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

**TRÁFICO DE INFLUÊNCIA** - Praticado por particular contra a administração pública em geral e consiste em solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por Agente Público no exercício da função. Veja que, nesse crime, não se trata de promessa de dinheiro, mas sim de vantagens.

**CONCUSSÃO** - Praticado por Agente Público contra a administração pública em geral e consiste em exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes de assumi-la, vantagem indevida. Também incorrem nesse crime o funcionário que exige tributo ou contribuição social que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza.

**AGENTE PÚBLICO** - Todo aquele que exerce uma função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, independentemente do cargo ou do vínculo estabelecido. Inclui, mas sem se limitar:

- (i) qualquer indivíduo que atue no Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou no Ministério Público Estadual ou Federal;
- (ii) qualquer indivíduo que atue em empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou fundações públicas;

Elaboração	Verificação	Aprovação
Moara Pontes	Luiz Gabriel	Marcos Migliorelli
<u>11/07/17</u>	<u>11/07/17</u>	<u>11/07/17</u>

(iii) qualquer indivíduo que atue em concessionária de serviços públicos, tais como empresas de distribuição de energia elétrica ou qualquer instituição de ensino ou saúde; (iv) qualquer candidato a cargo público ou qualquer membro de um partido político;

(v) qualquer indivíduo que atue em representações diplomáticas ou em entidades estatais de país estrangeiro, bem como atue em qualquer empresa que seja controlada pelo poder público de um país estrangeiro;

(vi) todo indivíduo que atue em organizações públicas internacionais, tais como a Organização das Nações Unidas ou a Organização Mundial do Comércio.

**PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO** – Todo e qualquer pagamento através do qual uma ação, serviço ou ato governamental possa ser agilizado ou que vise assegurar a execução de uma ação ou serviço em relação às suas condições normais.

**COISA DE VALOR** – Para fins desta Política, significa dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições e trabalho. Qualquer item de valor pode também incluir patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições em benefício de um Agente Público, seus familiares, mesmo que sejam para uma organização beneficente legítima.

#### 4. DIRETRIZES

##### 4.1 ORIENTAÇÃO GERAL

Os colaboradores, gestores e terceiros nunca devem oferecer a qualquer Autoridade do Governo, qualquer vantagem, monetária ou não, com o objetivo de influenciar as decisões que afetem os negócios da sociedade ou um ganho pessoal que possa causar algum impacto nos interesses empresariais da InteliSum, ou para obter informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou as atividades de seus concorrentes. Os empregados, administradores e terceiros devem evitar qualquer conduta que possa ter uma aparência de impropriedade.

##### 4.2 DAR E RECEBER BRINDES E PRESENTES

Nenhum brinde, presente, viagem ou entretenimento pode em hipótese alguma ser dado a qualquer Agente Público, para influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para qualquer benefício da Empresa, de seus sócios e Colaboradores (Próprios e Terceiros).

Elaboração	Verificação	Aprovação
Moara Pontes	Luiz Gabriel	Marcos Migliorelli
<u>11/07/17</u>	<u>11/07/17</u>	<u>11/07/17</u>

#### 4.3 ENTRETENIMENTO E BENEFÍCIOS DE HOSPITALIDADE

Todos os colaboradores, gestores e terceiros estão terminantemente proibidos de direta ou indiretamente, prometer, oferecer ou prestar qualquer tipo de entretenimento ou benefício de hospitalidade às Autoridades do Governo e Correlatos a Autoridades do Governo. Exceções a essa regra deverão ser previamente discutidas e aprovadas pelo diretor responsável.

#### 4.4 PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

A Empresa proíbe os Pagamentos de Facilitação.

#### 4.5 COLABORADORES TERCEIROS

- a) É Política da empresa realizar negócios somente com colaboradores terceiros que tenham ilibada reputação e integridade e que sejam qualificados tecnicamente.
- b) Não é admitido, em hipótese alguma, que algum colaborador terceiro, agindo em nome da Empresa, exerça qualquer tipo de influência imprópria sobre qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não.
- c) Não é admitida a contratação de Colaboradores Terceiros, que tenham sido indicados ou recomendados, ainda que informalmente, por Agentes Públicos.
- d) A partir da data de divulgação desta Política, em todos os contratos firmados com Colaboradores Terceiros devem obrigatoriamente ser incluídas cláusulas anticorrupção para assegurar o cumprimento desta Política.
- e) A Empresa não admitirá nenhuma prática de Corrupção por parte de Colaboradores (próprios ou terceiros) que atuam em seu nome, mesmo que informalmente.

#### 5. DEVER DE COMUNICAR

Qualquer colaborador, gestor ou terceiro que souber ou suspeitar da ocorrência real ou iminente de alguma violação desta Política, deverá encaminhar o caso através do CANAL DE DENÚNCIA disponibilizado no site oficial da empresa (<https://www.intelisum.com.br/contato/>).

A empresa InteliSum jamais tolerará qualquer ato de retaliação contra a pessoa que comunicar, de boa fé, suspeitas de violações da lei, ética ou de suas Políticas. Além disso, é dever da empresa orientar e treinar qualquer novo colaborador acerca da Política anticorrupção que rege a empresa.

Elaboração	Verificação	Aprovação
Moara Pontes	Luiz Gabriel	Marcos Migliorelli
<u>11/07/17</u>	<u>11/07/17</u>	<u>11/07/17</u>

## 6. PENALIDADES DO DESCUMPRIMENTO DA POLÍTICA

Indícios de irregularidades no cumprimento das determinações desta Política serão alvos da análise da alta direção interna e, averiguando-se a efetiva irregularidade, o colaborador / gestor / prestador de serviço estará sujeito as penalizações aplicáveis pela Intelisum South America e pelas leis vigentes do país (advertência verbal, advertência escrita, suspensão, demissão por justa causa, quebra imediata de contrato, multas e pena de detenção, além da restituição dos valores obtidos de forma ilegal, e quaisquer outras cabíveis legal ou contratualmente).

Para as pessoas jurídicas infratoras a Lei Anticorrupção inclui sanções administrativas, judiciais e prevê também o pagamento de multas.

CÓPIA CONTROLADA

Elaboração	Verificação	Aprovação
Moara Pontes	Luiz Gabriel	Marcos Migliorelli
<u>11/07/17</u>	<u>11/07/17</u>	<u>11/07/17</u>

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, colaborador da InteliSum, com função de \_\_\_\_\_, inscrito com o CPF n. \_\_\_\_\_, COMPROMETO-ME a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção da InteliSum South America, da qual tomei conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que me foi disponibilizada (e que está disponível para consulta também na rede interna, web site [www.intelisum.com.br](http://www.intelisum.com.br) e por meio físico na sede e filial da empresa), DECLARANDO ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao meu cargo de maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração no disposto deste instrumento.

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Colaborador

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_

Elaboração	Verificação	Aprovação
Moara Pontes	Luiz Gabriel	Marcos Migliorelli
<u>11/07/17</u>	<u>11/07/17</u>	<u>11/07/17</u>

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

Eu, abaixo assinado, comprometo-me a manter confidencialidade com relação a toda informação obtida nas atividades da InteliSum ou de qualquer pessoa física ou jurídica vinculada de alguma forma, à InteliSum, concordando em:

- Não divulgar a terceiros a natureza e o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades técnicas da empresa ou de seus clientes;
- Não permitir a terceiros o manuseio de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades da InteliSum;
- Não explorar, em benefício próprio, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades da empresa ou de seus clientes;
- Não permitir o uso por outrem de informações e documentos adquiridos através da participação em atividades da empresa.

Declaro ter conhecimento:

- De que as informações e os documentos pertinentes às atividades InteliSum somente podem ser acessados por aqueles que assinaram Termo de Confidencialidade excetuando-se os casos em que a quebra de confidencialidade é inerente à atividade ou em que a informação e/ou documentação já for de domínio público.
- De que toda informação que resida no ambiente tecnológico da empresa é disponível para acesso da segurança da informação, incluindo-se correio eletrônico, servidor, estações de trabalho, sistemas, entre outros.

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Colaborador

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_

Elaboração	Verificação	Aprovação
Moara Pontes	Luiz Gabriel	Marcos Migliorelli
<u>11/07/17</u>	<u>11/07/17</u>	<u>11/07/17</u>

	<b>ORDEM DE COMPRA</b>	Código: ISA-FOR-IFE-004
		Página: 1/1
		Revisão: 00

**INTELISUM SOUTH AMERICA**

INTELISUM Serviço de Medição e Levantamento 3D EIRELI  
 CNPJ: 10.710.496/0001-40  
 I.EST.: isento  
 Rua Moacyr Saudino, 300 sl.124 - Centro  
 Aldredo Chaves / ES - CEP 29240-000  
 (+55 22) 3311-6641

**OC - XX/XX**

<b>Para (Vendedor):</b>	<b>Enviar para (Comprador):</b>

DATA DE EMISSÃO	SOLICITANTE	PRAZO DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>TOTAL DO PEDIDO</b> IMPOSTOS CUSTO DE ENTREGA <b>DESCONTO</b> <b>TOTAL</b>			R\$ 0,00 - - - <b>R\$ 0,00</b>	

**Notas para o Vendedor:**

1. Enviar 2 cópias de sua Nota Fiscal.
2. Efetue esta ordem de compra de acordo com o preço e condições informadas acima.
3. Atuar em consistência com a **Política Anticorrupção** da Intelisum (disponível em: [www.intelisum.com.br](http://www.intelisum.com.br)).

**4. Enviar qualquer comunicado para:**

Depto. Financeiro  
[osana@intelisum.com.br](mailto:osana@intelisum.com.br)  
 (+55 27) 99860-0081 / (+55 22) 3311-6641

\_\_\_\_\_  
 Aprovado por

\_\_\_\_\_  
 Data

Elaboração	Verificação	Aprovação
Moara Pontes	Luiz Gabriel	Marcos Migliorelli
<u>11/07/17</u>	<u>11/07/17</u>	<u>11/07/17</u>